

PROJETO DE LEI N.º 012/25, DE 14 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 14/05/2025

SECRETÁRIO GERAL

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A REALIZAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO
DE COREAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar credenciamento de profissionais da saúde para prestação de serviços complementares, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando garantir o atendimento à população e suprir deficiências na rede municipal de saúde.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Lei será realizado mediante chamamento público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo ampla concorrência entre os interessados.

Art. 3º O credenciamento destina-se à contratação dos seguintes profissionais, com os valores estabelecidos para remuneração dos serviços prestados:

I - Médico Plantonista (12 horas): R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão;

II - Prescrição Médica (Serviço - mínimo 4 horas): R\$ 500,00 (quinhentos reais) por serviço;

III - Médico Auditor (Mês - 4 horas semanais): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês;

IV - Médico Perito (Mês - 4 horas semanais): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês;

V - Médico Generalista - PSF (Mês - 40 horas semanais): R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês.

APROVADO

EM 27/05/25

PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 4º A contratação será realizada por tempo determinado, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, sendo vedada a formação de vínculo empregatício entre o profissional credenciado e o Município.

Art. 5º Os critérios de seleção, os requisitos para credenciamento e as condições de execução dos serviços serão estabelecidos em regulamento próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, inclusive a Lei nº 697/21, de 10 de setembro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 14 de maio de 2025.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 012/25, de 14 de maio de 2025**, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE"; resolve proceder ao seguinte parecer:

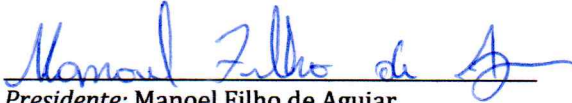
ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

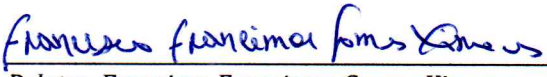
MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que, pela própria natureza da matéria, logo se pode ver, por si só, sua extrema importância, eis que visa autorizar o credenciamento de profissionais para prestação de serviços complementares na área da saúde, visando otimizar a Saúde Pública deste Município.

Eis o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE
Em, 27 de maio de 2025.

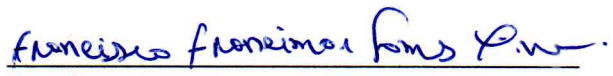
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Presidente: Manoel Filho de Aguiar


Relator: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Membro: Marienne Ximenes Cristino

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


Presidente: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Relator: Marienne Ximenes Cristino


Membro: Antônio Erasmo de Albuquerque

APROVADO

EM 27/05/25


PRESIDENTE DA CÂMARA